



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.157 /2017.
DE 04 DE ABRIL DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2017 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 Lei Municipal nº 2831/2013 de 25 de Setembro de 2013 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017, Lei Municipal nº 3058/2016 de 21 de Junho de 2016, , os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2017, crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CREDITO SUPLEMENTAR	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.302.0011.2023	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(206) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
02.10	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
.0018	URBANISMO	
15.451.0018.2016	MANUT. SECRET. PLANEJAMENTO	
(405) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - P.Física	16.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	36.000,00

Art. 3º. – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.305.0011.2066	VIGILÂNCIA SANIT. E EPID.	
(184) 3.3.90.39.00	05 Outros Serv. Terceiros – P.Jurídica	10.000,00
10.302.0011.2023	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(184) 3.3.90.39.00	01 Material de Consumo	10.000,00
02.10	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
	.0018 URBANISMO	
15.451.0018.2016	MANUT. SECRET. PLANEJAMENTO	
(406) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica	<u>16.000,00</u>
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	36.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, referente aos créditos abertos provenientes de recursos próprios, segue demonstrado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei, sendo que ficam dispensados os créditos suportados pelos recursos provenientes de convênios da União e Estado, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2017.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 04 de Abril de 2017.

Marcelo de Souza Pecchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa